



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2015

PROCESSO N.º 8509075-37.2014.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela portaria de n.º 189/2015, publicado no DJE, em 03/02/2015, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assistência técnica e realização de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva de componentes específicos dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza, incluindo mão de obra e todos os artefatos necessários para a execução dos serviços, em conformidade com o disposto neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/04/2015 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/04/2015 às 09:30 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/04/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – COMPONENTES DOS DATA CENTER'S ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ANEXO 03 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 04 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ANEXO 05 – TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO 06 – PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

ANEXO 07 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 11 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 12 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens” referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea, regularmente estabelecida no País, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 É vedada a participação de interessados:

3.2.1. Sob a forma de consórcio ou coligação, qualquer que seja a sua constituição;

3.2.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;

3.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços;

3.2.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.6. Que seja autor do termo de referência;

3.2.7. Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005;

3.2.6.1. A suspensão prevista no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 aplica-se apenas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

3.2.6.2. Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 abrange apenas os órgãos da Administração do Estado do Ceará.

3.3 A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável;

3.3.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- c) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- d) receber as propostas de preços;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- e) abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar e julgar as condições de habilitação;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar no campo específico do sistema.

4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar o valor total de sua proposta, conforme instruções contidas no Anexo 03 deste Edital e poderá mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos serviços ofertados, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

4.12 A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.13 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento das mesmas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.15 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
- 4.16 Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 4.17 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), e somente estas participarão da etapa de lances.
- 4.18 Aberta a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 4.19 Para efeito de lances, será considerado o valor global:
- 4.19.1 Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.**
- 4.19.2 Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.19.3 O Valor Global, deve ser a soma do valor da proposta dos serviços com o valor máximo estimado de ressarcimento de peças e atualizações técnicas (valores fixos e invariáveis), conforme previsto no Anexo 04.
- 4.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 4.21 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.22 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.23 A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada pelo(a) pregoeiro(a), seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.
- 4.23.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 4.24 Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa e a empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) pregoeiro(a), na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.
- 4.24.1 Os procedimentos descritos no subitem 4.24 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.24.2 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 4.25 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 4.26 O(a) pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço, encaminhando, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 4.27 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- 4.28 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.29 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços unitários.

4.30 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4.31 **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA

5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com os preços ajustados ao menor lance, em papel timbrado da empresa, folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada dos serviços a serem prestados, etc.

5.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, e no art. 31, da Resolução nº 04/08, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.2 Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2 A proposta deverá explicitar:

5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua emissão, de acordo com o previsto no art. 6º da Lei Federal nº 10.520/02 razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 31, inciso II, alínea "c", da Resolução nº 04/2008 do TJCE;

5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2(duas) casas decimais, conforme **Anexo 03, do Edital**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.

5.2.3 Demais condições da proposta de preço, conforme item 20 e 23 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

5.3 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar - Cambéba, Cep – 60822-325.

6.1.1 O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 31, da Resolução nº 04/2008, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, devendo suas documentações de habilitação serem entregues **no prazo máximo de 2(dois) dias úteis**, contados das suas convocações realizadas por meio do sistema de licitações.

6.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

6.2.1 No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado.

6.2.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).
- 6.2.2 O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.
- 6.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;
- 6.2.4 Procuração, juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador.
- 6.2.5 Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 08**.
- 6.2.6 Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 09 do Edital**.
- 6.2.7 Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, **conforme Anexo 10 do Edital**.
- 6.2.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **constante no Anexo 11 do Edital**.
- 6.2.9 Termo de vistoria, ou declaração de dispensa de vistoria, **conforme Anexo 05 do Edital**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3 O licitante deverá satisfazer às condições de capacitação técnica descritas no item 5 do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital.
- 6.4 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 6.4.1 Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação.
- 6.4.2 Se apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão ser, obrigatoriamente, autenticados em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 15/2008 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 6.4.3 Os documentos obtidos através de *sítios* oficiais, que estejam condicionados à aceitação via internet, terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório.
- 6.4.4 Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.
- 6.4.5 Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.
- 6.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.
- 6.6 Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.
- 6.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
- 6.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 6.7.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

6.8 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

6.9 Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 6, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.1.1 A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descritos no Anexo 03, sob pena de desclassificação, independente do valor total da proposta.

7.2 Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

7.3 Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

7.4 O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

7.6 Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

7.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);

7.6.3 Contiverem preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente inexecutáveis;

7.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.8 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.9 De conformidade com parecer da CPL, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2 Até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

8.2.1 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3 Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas da mencionada declaração, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE.

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama.

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 **A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.**

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.3 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará da SEPLAG/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 A LICITANTE VENCEDORA, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, **às sanções e penalidades administrativas, conforme previsão no item 16, Anexo 01 – Termo de Referência, deste Edital**, sem prejuízo das sanções legais, descritas nos Arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

11.3 As multas a que se refere o item anterior, não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.4 Ao CONTRATANTE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, cujo desconto poderá ser debitado em futuros pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12 DO CONTRATO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses;

12.2 A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito;

12.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação;

12.4 Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato;

12.5 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo 12 – Minuta do Contrato, parte deste edital.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cuja validade será de 3 meses após o término do período de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no contrato;

13.2 A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser reposta no prazo de 10 (dez) dias, e não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora no prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada;

13.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

13.4 Fica condicionado o pagamento de eventuais repactuações ao aumento da garantia prestada pela CONTRATADA com os valores providos pela Administração;

13.5 O futuro contrato, objeto deste Edital, somente sofrerá alterações diante de circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente e publicado no Diário da Justiça.

13.6 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas neste Edital;

13.7 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Quando feita em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente (conforme art. 56, §4º, da Lei n.º 8666/93);

14 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por consequência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações dos *Data Centers* e seus sistemas integrados, incluindo peças e equipamentos, durante toda a vigência do contrato;

14.2 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento;

14.3 Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

14.4 Caso o TJCE ou FCB por seus agentes usuários, ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE;

14.5 São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

14.6 Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço;

14.7 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua;

14.8 As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados. As peças sobressalentes deverão ser iguais ou similares, tendo as mesmas características técnicas das existentes.

15 DO PAGAMENTO

14.1. As condições para pagamento estão descritas no item 17 do Anexo 01 – Termo de Referência deste Edital.

16 DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.0100000.33903900.70.1.20

04200001.02.061.500.21360.0100000.33903000.70.1.20

17 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

17.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período mínimo de 1 (um) ano.

17.2 Após 1 (um) ano, da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste.

17.3 Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado realizada pelo serviço de compras do TJ-CE.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 As obrigações do Contratante estão estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratada estão estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, constante no Anexo 01 deste Edital.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada(s) de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

20.3 É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

20.9 A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

20.10 Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

20.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculada(o) a(o) Pregoeira(o);

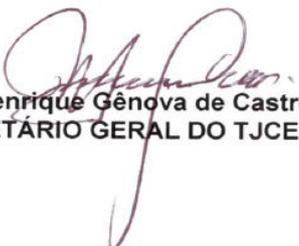
20.12 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;

20.13 De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE);

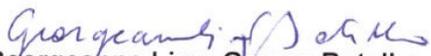
20.14 Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais;

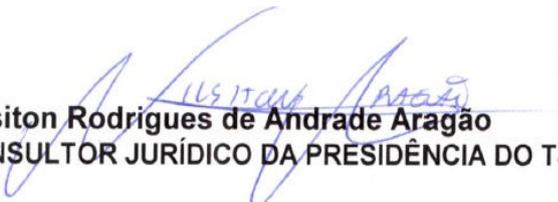
20.15 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 23 de março de 2015.


Pedro Henrique Gênova de Castro
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE


Martin Kair de Brito
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TJCE

Visto: 
Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aprovado: 
Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE





ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em assistência técnica e realização de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva de componentes específicos dos DataCenters do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza, incluindo mão de obra e todos os artefatos necessários para a execução dos serviços.

1.2 Entende-se por todos os artefatos necessários para a execução dos serviços: peças, ferramentas, equipamentos, instrumentos, materiais de consumo, acessórios, transporte e outros não explícitos, mas imprescindíveis para execução dos serviços de manutenção com qualidade e com segurança na estrutura e em componentes específicos dos *Data Centers*.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará adquiriu, por meio do contrato CT N° 04-2010, resultado de licitação, sob a modalidade concorrência pública n° 3/2009, devidamente homologada e em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis n°8.883/1994, n°9.648/1998, n° 9.854/1999 e de acordo com processo administrativo 16409-97.2009.8.06.0000, um ambiente de segurança de alta disponibilidade (CPD- Data Centers) - com a finalidade de proteger os sistemas e os equipamentos que compõem os principais itens de seu parque tecnológico e ativos de tecnologia da informação.

2.2 Os Data Centers são ambientes de alta complexidade, possuindo em suas estruturas os seguintes componentes:

2.2.1 Portas de segurança;

2.2.2 Sistema de combate a incêndio por inundação de gás INERGEN controlado por painel específico;

2.2.3 Sistema de detecção e alarme de incêndio endereçável;

2.2.4 Sistema de CFTV contendo câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis ótico 32x e digital 10x (total 320x), sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais;

2.2.5 Rede Estruturada contendo: rack de servidores, rack de espelhamento, rack de switch;

2.2.6 Controle de acesso on-line com comunicação TCP-IP e verificação automática de digital;

2.2.7 Quadros elétricos;

2.2.8 Sistema de controle de acesso com supervisor e automação;

2.2.9 Sistema de iluminação.

2.3 A vigência do contrato CT N° 04-2010, firmado com o Consórcio Legal, formado pelas empresas Trana construções Ltda e JFJ Tecnologia em Instalações Elétricas Ltda., para implantação dos Data Centers, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 36 meses, expirou.

2.4 Os serviços de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva são necessários para o perfeito funcionamento e segurança do Data Center, sob o risco de ocorrência de graves danos e/ou interrupção de acesso aos ativos de tecnologia da informação hospedados no Data Center, quais sejam:

2.4.1 Serviços de e-mail;

2.4.2 Sistemas corporativos;

2.4.3 Acesso dos computadores a rede do TJCE;

2.4.4 Banco de dados corporativos;

2.4.5 Portal do TJCE;

2.4.6 Intranet;

2.4.7 Registro de ponto eletrônico;

2.4.8 Comunicação e interconexão das unidades descentralizadas aos sistemas corporativos;

2.4.9 Acesso ao CPA e ao site governamental;

2.4.10 Equipamentos de armazenamento que hospedam arquivos para todas as áreas do TJCE.

Diante do exposto, e pelo fato do serviço de manutenção ser de caráter continuado, um novo processo licitatório é necessário sob o risco de comprometer a atividade da estrutura do *Data Center*, e por consequência a própria atividade fim do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DAS CARACTERÍSTICAS DA INFRAESTRUTURA

3.1 Os Data Centers (Salas dos servidores) são ambientes de alta segurança em que os sistemas neles contidos ficam protegidos contra fogo, calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, e acesso indevido.

3.2 O Data Center do Tribunal de Justiça, tem uma área aproximada de 150 m², sendo que 57,40 m² são destinados à sala de servidores.

3.3 O Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, tem uma área aproximada de 150 m², sendo que, 30,0 m² são destinados à sala de servidores.

3.4 Genericamente, os Data Centers são compostos de:

3.4.1 Painéis de placas cimentícias de 12,7mm de espessura que revestem paredes e teto, resistentes à fogo e à penetração de gases corrosivos, são montadas sob estrutura padrão de aço leve para Dry Wall;

3.4.2 Pisos de cerâmica tipo porcelanato PI-V, 40 cm x 40 cm brancos;

3.4.3 Sistemas de climatização são independentes, com máquinas de resfriamento, com controle de umidade e circuito de filtragem de ar.

3.5 Sucintamente os componentes que dos Data Centers objetos deste termo são:

3.5.1 Quadros elétricos, sendo, dois no TJCE e dois FCB;

3.5.2 Sistema de detecção, alarme com painel central endereçável e combate a incêndio por meio de gás INERGEN com chaves de bloqueio e dispositivos de liberação automatizada.

3.5.3 Sistema de iluminação composto por luminárias de sobrepor 2 x 36 w com reator eletrônico, fixadas em perfilados de 38mm x 38mm e alimentadas por tomadas polarizadas junto ao perfilado;

3.5.4 Sistemas de CFTV com câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais;

3.5.5 Sistemas de controle de acesso por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico das digitais;

3.5.6 Sistemas de monitoração ambiental;

3.5.7 Portas corta fogo;

3.6 Tendo em vista, as características técnicas do objeto, que estão detalhadas no ANEXO 02 do Edital, fica o mesmo enquadrado como serviço comum, sugere-se à Comissão Permanente de Licitação que seja adotada a modalidade Pregão Eletrônico para esta licitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar desta Licitação qualquer interessado cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste documento e seus Anexos;

4.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições deste Termo de Referência, seus anexos e leis aplicáveis.

4.2.1 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Termo de Referência.

4.3 É vedada a participação de licitante:

4.3.1 Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

4.3.2 Que esteja cumprindo suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, ou ainda, declarada inidônea pela Administração Pública;

4.3.3 Estrangeira que não funcione no País;

4.3.4 Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório. Esta proibição é extensiva ao cônjuge e demais parentes, até segundo grau, dos servidores responsáveis diretamente pelos trabalhos, fiscalização e ou supervisão dos serviços.

5 DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A licitante deverá apresentar na fase de habilitação:

5.1.1 Certidões de Acervos Técnicos (CAT), comprovando ter a licitante desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, com os serviços de manutenção



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

programada preventiva e corretiva de sistema de controle de acesso, sistema de detecção e alarme de incêndio, Circuito Fechado de Televisão, sistema de monitoramento com CLP e software supervisorio, com características pertinentes e compatíveis com as descritas neste termo de referência.

5.1.2 Comprovação de que possui em seu quadro permanente, responsável técnico de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de capacidade técnica por execução de serviços de características semelhantes a do objeto, e compatível com ANEXO 02 do Edital, (Certidão de Acervo Técnico do CREA - CAT), Inciso 1º do §1º art.30, lei 8.666/93;

5.1.3 Declaração de que possui condições de fornecer todos os insumos necessários à manutenção nos prazos contratados;

5.1.4 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

5.1.5 O TJCE poderá a seu critério promover diligências a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos, emitindo parecer técnico conclusivo.

6 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos *Data Centers* envolverá todos os componentes descritos nos itens do ANEXO 02 do Edital;

6.2 Entende-se por manutenção:

6.2.1 **Programada Preventiva:** Série de procedimentos destinados a conservar os sistemas dos *Data Centers* em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança dos ambientes, dos bens e informações nele depositados.

6.2.1.1 A manutenção programada preventiva dos elementos dos *Data Centers*; ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas predeterminadas no Anexo 06, sendo as datas acordadas com o TJCE, levando-se em consideração os seguintes fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável.

6.2.1.2 Durante estas intervenções serão substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo feita ainda uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de ruptura atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção

6.2.2 **Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os sistemas dos *Data Centers* em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus ao TJCE. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

7 DA VISITA TÉCNICA

7.1 A visita servirá para que os interessados em participar do processo licitatório possam tomar conhecimento dos locais de prestação dos serviços, da infraestrutura, das condições técnicas e ambientais, das instalações, dos equipamentos dos *Data Centers* e dos procedimentos que serão necessários para a execução das tarefas que compõem os serviços de manutenção.

7.2 A visita técnica ocorrerá nas instalações dos *Data Centers* (TJCE e FCB), Avenida José Américo S/N – Cambéba, e Rua Des. Floriano Benevides, 220 – Edson Queiroz - Fortaleza, Ceará.

7.3 As visitas técnicas nos prédios do TJCE e no FCB, deverão ser, previamente agendadas com o chefe do Serviço de Manutenção da Capital, por meio do telefone (85) 3207.7460.

7.4 Realizada visita técnica, o TJ-CE validará o termo de vistoria (ANEXO 05).

7.5 O agendamento da visita deverá ocorrer, no máximo, em até 72 (setenta e duas) horas antes da data e horário de abertura das propostas, devendo a visita ocorrer em até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura das propostas;

7.6 Durante a visita técnica, serão esclarecidas dúvidas da LICITANTE, dando ciência:

7.6.1 Do local onde será realizado o serviço contratado;

7.6.2 A atual condição das instalações dos *Data Centers*;

7.6.3 Os equipamentos que compõem os *Data Centers*.

7.7 Não serão aceitas alegações posteriores, por parte da LICITANTE, do desconhecimento do objeto licitado e suas características, sob pretexto de não haver efetuada a visita técnica.

7.8 Caso a interessada opte por não realizar a visita, firmará declaração na qual dispense a necessidade,



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do edital, do presente termo de referência e dos demais documentos que compõem o processo licitatório, não podendo assim, questionar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços.

7.9 A apresentação do termo de vistoria, ou da declaração de dispensa de vistoria, será obrigatória na fase de habilitação do certame.

7.10 Toda e qualquer despesa com a visita e vistoria, correrá por conta da licitante interessada.

8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, sendo permitida a transferência a terceiros ou subcontratação de parcelas específicas, tais como: atualização de software e outros serviços que a CONTRATADA necessite adquirir de assistência(s) técnica(s) do(s) fabricante(s) dos equipamentos objeto da licitação;

8.1.1 Somente serão aceitas subcontratações, mediante consulta prévia expressa encaminhada e expressamente aprovada pelo Serviço de Manutenção da Capital, no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática ou encaminhada ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua quando referir se ao *Data Center* do FCB;

8.2 Os serviços deverão ser prestados, de acordo com especificações técnicas e normas, obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho das atividades;

8.3 Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido no Edital e seus anexos, além de seguir o que determinam as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste termo, e em especial:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;

ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;

EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements;

8.4 Sob nenhuma alegação, a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos neste termo, nas datas e nas condições estabelecidas.

8.5 A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar Plano de Manutenção anual, no qual elencará a programação das manutenções preventivas, as quais deverão ser realizadas, no mínimo conforme as periodicidades determinadas no ANEXO 06 do Edital.

8.6 O TJCE e/ou FCB deverão ratificar ou com base em suas próprias convicções técnicas solicitar alterações nos itens ou nas datas previstas no cronograma apresentado pela CONTRATADA.

8.6.1 As manutenções deverão abranger os componentes dos *Data Centers* descritos no ANEXO 02 do Edital.

8.7 Sem alterar o cronograma mencionado, até o 15º (Décimo Quinto) dia, do início do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção programada preventiva, fornecendo Relatório Técnico detalhado, no prazo de 5 cinco dias após o término da referida manutenção, o qual informará ao TJCE da atual situação dos ambientes dos *Data Centers* e de todos os seus componentes;

8.8 Manutenções feitas, parcialmente, serão consideradas como não executadas.

8.9 As ações necessárias para a correção dos problemas detectados nas manutenções programadas não poderão exceder os prazos mencionados no item 9 (Dos prazos para a Execução dos Serviços), podendo os prazos serem prorrogados em circunstâncias específicas, desde que com a devida justificativa, e previamente autorizados pelo fiscal do contrato;

8.10 As manutenções programadas preventivas deverão ocorrer mediante a abertura de Ordem de Serviço (O.S.) nos dias e horários programados, a serem combinados com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais e com a Secretaria de Tecnologia e Informática do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua, ou seja, tais manutenções poderão ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h), visto que, os *Data Centers* não poderão sair de operação, e ou nenhum equipamento poderá ser desligado.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

8.10.1 Em caso de necessidade, devidamente justificada, as manutenções preventivas poderão ocorrer fora da condição estabelecida no item anterior, desde que seja conveniente ao TJCE e ao FCB e autorizadas previamente por estes.

8.10.2 Para atender aos requisitos deste termo e as funcionalidades dos *Data Centers*, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o TJCE ou FCB, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e substituição de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala Cofre dentro do prazo estabelecido no item 9.1.2, ou até a aquisição definitiva do(s) mesmo(s);

8.11 Na conclusão de cada manutenção programada preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir Relatório da situação dos *Data Centers* e relacionar os procedimentos que foram realizados;

8.12 As manutenções corretivas serão demandadas por meio de **O.S. (Ordem de Serviços)**, via Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA;

8.12.1 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nas dependências do TJCE e FCB, onde se encontrarem instalados os equipamentos e seus componentes;

8.12.2 Ao final de cada manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir, por escrito, documento tipo relatório discriminando: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e lista de peças substituídas (se houver);

8.13 A Contratada deverá apresentar à Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009;

8.14 Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser originais do fabricante dos equipamentos instalados, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor os *Data Centers* e seus sistemas integrados;

8.14.1 A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a Administração, através do **Relatório de Previsão de Manutenção Corretiva**, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas ou repostas e o motivo da intervenção a ser realizada, com justificativa técnica e fotografias com qualidade mínima de 3.0 megapixels, da situação atual da peça ou equipamento. A substituição ou reposição de peça só deverá ser feita após a **aprovação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG)**;

8.14.2 As peças, materiais e componentes instalados serão de propriedade do TJCE;

8.14.3 Sempre devolver as peças e/ou componentes trocados ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicioná-los em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.

8.14.4 Por ocasião da manutenção corretiva, relacionar e apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG) as peças que necessitarem de substituição, as quais serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE PEÇAS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO do DESEG, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

8.14.5 O TJCE efetuará pesquisa de mercado com, no mínimo, outras duas empresas do ramo, afim de certificar que a proposta apresentada pela empresa contratada está em conformidade com o mercado. No caso de haver valor menor que o orçamento da CONTRATADA, esta deverá enviar novo orçamento com o valor ajustado.

8.15 Para fins de solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones, fax, e-mail, celular (plantonista) ou qualquer outro meio de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.

8.16 A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional para atuar como preposto junto ao TJCE, durante a execução do contrato, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:

8.16.1 Realizar a gestão do objeto contratual, por parte da Contratada, com visão de todo o escopo de demandas, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;

8.16.2 Responder, perante o TJCE e FCB, pela execução técnica das solicitações de atendimento;

8.16.3 Realizar a gestão, por parte da Contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do contrato.

8.17 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, anualmente, sem custo adicional para a Administração, sobre a utilização/funcionamento dos sistemas dos *Data Centers*, conforme descrito no item 7 do ANEXO 06



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- TREINAMENTO, do Edital, definindo junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua; a quantidade de servidores participantes, data e a duração do treinamento.

8.18 A execução do serviço em desconformidade com o determinado neste termo de referência sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste termo, além de outras previstas em Lei.

9 DOS PRAZOS E NÍVEL MÍNIMO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Nível mínimo de serviço;

9.1.1 Fica estabelecido o tempo máximo de 3 horas para o início do atendimento de chamados. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos;

9.1.2 Fica estabelecido 24 horas como tempo máximo para solução efetiva do atendimento. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua e a recolocação dos equipamentos em pleno estado de funcionamento;

9.2 A adoção de Nível Mínimo de Serviço tem como foco definir claramente os objetivos, prazos, responsabilidades das partes e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas;

9.3 A identificação de inconsistências configura-se como não cumprimento dos níveis de serviço, sendo neste caso aplicadas as glosas e/ou sanções administrativas previstas neste termo;

9.4 A simples aplicação de glosas por descumprimento do Nível Mínimo de Serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste termo de referência;

9.5 A Contratada disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas prévias no caso de descumprimento do “nível mínimo”, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua. Que por conveniência técnica poderá acatá-las ou não.

10 DO RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS

10.1 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *DataCenter* do Centro de Documentação e Informática e o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, por meio do fiscal do contrato ou substituto, emitirá atesto de recebimento no prazo de até 5 dias úteis, a partir da finalização de cada serviço (manutenções programadas preventivas, manutenções corretivas, treinamento e auditoria).

10.2 Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos estipulados, terão a contagem reiniciada após a entrega do serviço devidamente regularizado pela contratada;

10.3 A simples emissão do atesto de recebimento pelos serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras referente à garantia.

11 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

11.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e por consequência a confiabilidade e disponibilidade das instalações dos *Data Centers* e seus sistemas integrados, incluindo peças e equipamentos, durante toda a vigência do contrato;

11.2 A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

11.3 Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

11.4 Caso o TJCE ou FCB, por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

11.5 São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

11.6 Os equipamentos repostos deverão apresentar além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

11.7 Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua.

11.8 As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados. As peças sobressalentes deverão ser iguais ou similares, tendo as mesmas características técnicas das existentes.

12 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;

12.2 Supervisionar a execução dos serviços promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

12.3 Designar Fiscal do Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações estabelecidas;

12.4 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

12.5 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;

12.6 Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis;

12.7 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva área competente e efetuar o pagamento caso tenha a CONTRATADA atendido as condições estipuladas no Contrato;

12.8 Impedir que pessoas não autorizadas façam intervenções nas instalações e nos componentes dos Data Centers;

12.9 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos;

12.10 Rejeitar os serviços executados em desacordo com este termo;

12.11 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;

12.12 Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar cada pagamento devido;

12.13 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste termo de referência, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.14 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços em conformidade com este termo de referência e nas condições estabelecidas em contrato;

13.2 Avaliar, discutir e deliberar previamente com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e com o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua a sequência dos trabalhos a ser desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

13.3 Comunicar previamente ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua, qualquer ocorrência que venha acarretar a execução dos serviços de forma diferente da acordada;

13.4 Manter, durante a vigência contratual, as condições e qualificações exigidas e propostas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

deste termo em que se verificar vício, defeito ou incorreção, devendo ser iniciado de imediato os devidos procedimentos para o correto funcionamento da unidade, repetindo os níveis mínimos de serviços – item 09, desde que esses não tenham sido ocasionados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua.

13.6 Não contratar, para atuar na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE ou FCB ou terceiro que esteja prestando serviços aos mesmos;

13.7 Indicar, formalmente, na assinatura do contrato observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua;

13.8 Executar os serviços constantes do termo de referência, respeitando os prazos, exigências e os níveis mínimos de serviços – do item 9;

13.9 Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos;

13.10 Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam causar danos ao TJCE ao FCB e a terceiros, obrigando-se a repará-los;

13.11 Assegurar completo sigilo e inviolabilidade das informações que venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, durante e após o período de vigência contratual;

13.12 Assegurar que as informações de propriedade do TJCE e FCB, não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;

13.13 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, todas as informações relativas à:

13.13.1 Política de segurança adotada pelo TJCE e FCB e configurações de hardware e software decorrentes;

13.13.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos e atendimento aos itens de segurança;

13.13.3 Quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da prestação dos serviços;

13.14 Aderir às políticas de segurança da informação e de controle de acesso e a outras normas de segurança da informação vigentes no TJCE e no FCB;

13.15 Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta, celular platonista no regime 24x7 e endereço eletrônico para abertura de chamados;

13.16 A CONTRATADA assume, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o TJCE e o FCB, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade subsidiariamente.

13.17 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

13.18 Atender aos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, eficácia, eficiência, efetividade e padronização (Art 15, I, Lei 8.666/93);

13.19 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, não transferindo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do contrato;

13.20 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências TJCE e do FCB;

13.21 A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TJCE e do FCB sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções administrativas descritas neste termo e previstas em lei;

13.22 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TJCE ou do FCB, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.

13.23 Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, relatório de atividades, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, os materiais utilizados e os equipamentos substituídos;

13.24 Apresentar no ato da assinatura do contrato, e manter atualizada lista dos funcionários que atuarão na manutenção dos *Data Centers*, a fim de agilizar a entrada dos mesmos nos Edifícios do TJCE e do FCB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

e no local de execução dos serviços;

13.24.1 A lista dos funcionários deverá ser encaminhada ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua, contendo o nome completo dos técnicos e o número de seus documentos de identificação que serão checados sempre na entrada dos mesmos nas dependências dos *Data Centers*;

13.24.2 Os funcionários da CONTRATADA que constarem na lista, devem obrigatoriamente se submeter ao cadastro no sistema biométrico dos *Data Centers*, gerido pela SETIN para obter acesso as dependências dos mesmos.

13.25 Efetuar de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;

13.25.1 Em caso de afastamento, substituição ou desligamento definitivo de funcionários da empresa CONTRATADA que constarem na lista, a mesma deverá comunicar ao TJCE imediatamente, emitindo nova lista atualizada para cadastro e retirada de acessos do sistema biométrico das dependências do *Data Centers*.

13.26 Comunicar, imediatamente, ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a perfeita prestação dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;

13.27 Os funcionários da CONTRATADA designados para a prestação dos serviços sujeitar-se-ão a todas as normas internas do TJCE e do FCB, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

13.28 A CONTRATADA será responsável pela segurança de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo fornecer todos os equipamentos, vestimentas e acessórios necessários à segurança deles (EPI's, EPC's e outros).

14 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização e a execução do Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes, servidores efetivos ou comissionados, designado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do *Data Center* do Fórum Clóvis Beviláqua, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 1993, em especial ao que se segue:

14.1.1 Competirá ao Gestor do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

14.1.2 O fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

14.2 Haverá reuniões de Planejamento e Controle para discutir os procedimentos pertinentes a execução e prazos dos serviços.

14.2.1 As reuniões terão como objetivo principal, adequar e atualizar cronograma, organizar as novas demandas de serviços, acompanhar programação e controle dos serviços executados.

14.2.2 As reuniões terão frequência mensal, e serão realizadas no Palácio da Justiça (Cambéba, Fortaleza, Ceará).

14.2.3 Terão de estar presente na reunião, o responsável pelo contrato por parte da empresa CONTRATADA e o fiscal do contrato responsável pela parte CONTRATANTE (TJCE e FCB).

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis, contatos da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cuja validade será de 3 meses após o término do período de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no contrato;

15.2 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Quando feita em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente (conforme art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93);

15.3 Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

15.4 Fica condicionado o pagamento de eventuais repactuações ao aumento da garantia prestada pela CONTRATADA com os valores providos pela Administração;

15.5 O futuro contrato, objeto deste termo, somente sofrerá alterações diante de circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente e publicado no Diário da Justiça;

15.6 A garantia poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser repostas no prazo de 10 (dez) dias;

15.7 A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas neste Termo.

16 DAS SANÇÕES

16.1 O descumprimento de prazos e condições de atendimento e a inexecução total ou parcial poderá, a juízo da Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, acarretar a aplicação de sanções.

16.2 As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

16.2.1 Advertência;

16.2.1.1 Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três vezes consecutivas, ou quatro vezes intervaladas durante um período de 12 meses, a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento dos níveis de serviço contratuais;

16.2.2 Multas:

16.2.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora sobre o valor mensal do contrato, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva, limitada a incidência a 10 (dez) horas;

16.2.2.2 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado acima do limite previsto no item 16.2.2.1.;

16.2.2.3 0,6% (zero vírgula seis por cento) de redução sobre o valor mensal do contrato por dia de descumprimento dos prazos acordados para a execução do serviço. Decorridos 30 (trinta) dias de inconformidade, o Contratante poderá decidir pela continuidade da glosa, ou ainda pela rescisão contratual em razão da inexecução;

16.2.3 Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;

16.3 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;

16.4 Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.6 O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará reserva-se o direito de, após regular processo administrativo de apuração de responsabilidades, descontar da garantia contratual e nas faturas eventuais multas aplicadas, ou ainda quando for o caso cobrá-las judicialmente.

16.7 Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

17 DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

17.1 Para efeitos de pagamento a mensuração dos serviços compreenderá o período entre o primeiro dia e o último dia de cada mês, exceto naquele da assinatura do contrato, no qual o faturamento compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que ocorrerá entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

17.2 O faturamento compreenderá o valor fixo mensal CONTRATADO para a prestação dos serviços de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

manutenção, todos os custos da CONTRATADA necessários para a execução contratual.

17.3 O faturamento mensal deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

17.3.1 Relatório das Atividades executadas mensalmente pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações:

17.3.1.1 Identificação do Relatório de Atividades, informando o respectivo período;

17.3.1.2 Data de emissão;

17.3.1.3 Número do contrato;

17.3.1.4 Número de atendimentos realizados no mês, informando o tipo de serviço (manutenção programada, preventiva ou corretiva);

17.3.1.5 Descrição de eventuais incidentes e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;

17.3.1.6 Detalhamento das manutenções programadas preventivas e relação das peças/equipamentos substituídos de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização;

17.3.1.7 Atesto de recebimento emitido pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua.

17.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente prestados no mês, depois de devidamente atestados pelo fiscal ou fiscal substituto do contrato;

17.5 Para efeito de ressarcimento de peças à contratada, deverá apresentar a comprovação dos gastos, com a Nota Fiscal dos produtos, bem como fazer a juntada dos orçamentos correspondentes.

17.6 Nos meses em que houver cronograma para a prestação dos serviços de manutenção programada preventiva e treinamento será necessária a apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos termos de recebimento definitivo referentes à prestação desses serviços;

17.7 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

17.8 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

17.8.1 Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

17.8.2 Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;

17.8.3 Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos;

17.9 A CONTRATADA deverá estar adimplente na data da consulta, e durante toda vigência contratual, sob pena de, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;

17.10 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJCE em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

17.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

17.12 O pagamento dos valores empenhados será efetuado mediante depósito bancário preferencialmente junto as agências do Bradesco, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade fiscal pela empresa contratada;

17.13 Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

17.14 As Notas Fiscais somente deverão ser emitidas após emissão de Nota de empenho.

18 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

18.1 A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis do início do contrato um plano de transferência de conhecimento. Consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia - SETIN, bem como do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos serviços prestados, para que o TJCE possa acompanhar e gerenciar o serviço contratado;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

18.2 O plano de transferência de conhecimento deve ser previamente aprovado pelo SETIN/Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, devendo prever reuniões, entrega da documentação e cronograma predefinido acordado com TJCE;

18.3 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao TJCE toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, conforme objeto da contratação, contemplando todas as atividades técnicas prestadas na prestação dos serviços;

18.4 Caberá a CONTRATADA zelar e assegurar a transferência do conhecimento acerca do objeto da contratação, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para o TJCE ou outra CONTRATADA designada;

18.5 CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso;

18.6 A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos seus sistemas de controle interno, como por exemplo, a ferramenta utilizada para geração e controle de indicadores, dados e documentações;

18.7 O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo TJCE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas em relação a todos os danos causados ao TJCE por esta falha;

18.8 A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

19 DA TRANSIÇÃO CONTRATUAL

19.1 A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao TJCE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato;

19.2 Toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados ao TJCE dentro do prazo indicado no item acima.

19.3 O Plano de Transferência conterá todas as atividades necessárias para a completa transição do CONTRATO. Também deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição;

19.4 A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do TJCE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE;

19.5 Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição;

19.6 O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas nesse termo em relação a todos os danos causados ao TJCE por esta falha.

20 DO VALOR ESTIMADO DE SERVIÇOS

PLANILHA 1

QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS				
ID	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR MENSAL(R\$)
1	Assistência técnica e realização de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva de componentes específicos dos Data Centers do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza, incluindo mão de obra e todos os artefatos necessários para a execução dos serviços. (Data Center Operação 24 horas)	1	unid	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS ANEXA



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

VALOR TOTAL MENSAL(R\$)	PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS ANEXA
VALOR TOTAL ANUAL (R\$):PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS ANEXA	

21 DO VALOR ESTIMADO DE RESSARCIMENTO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHA 2

ID	ITEM	VL	TOTAL
1	Peças, materiais e componentes em geral não inclusos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva	VL	R\$ 102.000,00
2	Atualizações técnicas, modernizações, remanejamentos de equipamentos, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.	VL	R\$ 50.400,00
TOTAL			R\$ 152.400,00

Observações:

Item 1 - Valor estimado necessário em contrato, desembolsado mediante medição, para compra pelo preço de aquisição, de eventuais peças, materiais ou componentes que venham a se danificar no decorrer do contrato e que devam ser substituídos.

Item 2 - Valor estimado necessário em contrato, desembolsado mediante medição, para contratação por preço de aquisição, **de serviços em geral, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, tais como: atualizações técnicas, modernizações, etc, não inclusos no escopo da contratada, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.**

Os valores constatante na planilha (itens 1 e 2), são fixos e invariáveis não podendo ser alterados pela licitante, os mesmos não constituem garantia de faturamento da contratada. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com apresentação de Nota Fiscal de aquisição e será pago o menor valor encontrado na pesquisa de mercado efetuada pelo TJCE.

Considerando os quantitativos de peças e equipamentos constantes no Anexo 02 do Edital e a possibilidade de substituição dos itens previstos no referido anexo durante a execução do futuro Contrato, e, ainda, tomando-se por base os valores de aquisição dos equipamentos que compõem dos dois DataCenters (CT nº 04/2010, resultante da Concorrência Pública nº 03/2009), calculou-se um valor estimado para "Peças, materiais e componentes em geral não inclusos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva" (item 1, planilha 2) de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), que representa um percentual aproximado de 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor de aquisição dos equipamentos (R\$1.164.891,93), e, para as "Atualizações técnicas, modernizações, remanejamentos de equipamentos, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior" (item 2, planilha 2), de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), representando o percentual aproximado de 4,32% (quatro vírgula trinta e dois por cento) do valor de aquisição dos equipamentos (R\$ 1.164.891,93).

22 DO REAJUSTE E RE Pactuação

22.1 Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano.

22.2 Após 1 (um) ano, da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, a CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para reajuste.

22.3 Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do TJ-CE.

23 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

23.1 A empresa deverá apresentar proposta informando o valor mensal e total dos serviços licitados, levando-se em consideração as exigências e os serviços mencionados neste documento, conforme Planilha de Preços (ANEXO 04) do Edital;

23.2 Em sua proposta comercial, a LICITANTE deverá prever todos os custos necessários para a execução dos serviços, conforme descrito nos itens do ANEXO 02 combinado com os itens do ANEXO 06 e demais cláusulas do Edital;

23.3 A licitante deverá informar em sua proposta: Razão Social, CNPJ/CGC, endereço completo, telefone



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para contato, nome do(s) representante(s) legal(is).

23.4 Declaração de que cumpre todas as exigências técnicas exigidas neste Termo.

24 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

24.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

25 DA VIGENCIA CONTRATUAL

25.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Aditivo Contratual, limitado a 60 (sessenta) meses.

26 DO IMPACTO AMBIENTAL

26.1 As disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2007, devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos aos serviços de engenharia – Construção Civil.

27 DOS CASOS OMISSOS

27.1 Os casos omissos relacionados no Instrumento Contratual regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 02

COMPONENTES DOS DATACENTERS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

ITEM N°	DADOS TÉCNICOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TJCE DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL
1	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	TJCE
2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisorio SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(Conforme projetos)	1	TJCE
3	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. (Conforme projetos)	1	TJCE
4	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçavel, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçavel; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçavel; bases para detectores endereçaveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçavel; módulos de controle de endereços; máduos de relés endereçavel, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.(Conforme projetos)	1	TJCE
5	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m ³ ; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orificio calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. (Conforme projetos)	1	TJCE
6	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. (Conforme projetos)	1	TJCE
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm.(Conforme projetos)	1	TJCE
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB (Conforme projetos)	2	TJCE
9	SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitoramento com CLP, software supervisorio e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. (Conforme projetos)	1	TJCE
10	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	FCB
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisorio SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(Conforme projetos)	1	FCB
12	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de	1	FCB



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. <i>(Conforme projetos)</i>		
13	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçável, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; máduos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB
14	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m ³ ; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB
15	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB <i>(Conforme projetos)</i>	2	FCB
18	SISTEMA DE MONITORAMENTO: Quadro de monitoramento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB

OBSERVAÇÕES:

TJCE (Tribunal de Justiça do Estado do Ceará)

FCB (Fórum Clóvis Beviláqua)

Caso a Licitante desejar ter acesso as plantas dos projetos com detalhamento técnico dos sistemas, a mesma deve entrar em contato com o Departamento de manutenção e Serviços Gerais do Tribunal de Justiça, pelo telefone (85) 3207.7460, no horário de 8:00 h às 17:00 h, até 5 (cinco) dias antes da data da abertura das propostas.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 03

ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	LOCAL	VALOR MENSAL ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO TOTAL (R\$)
1	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	TJCE	586,82	14.083,60
2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisório SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(Conforme projetos)	1	TJCE	2.193,23	26.318,72
3	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. (Conforme projetos)	1	TJCE	1.177,53	14.130,36
4	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçável, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; módulos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.(Conforme projetos)	1	TJCE	4.694,52	56.334,28
5	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m³; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. (Conforme projetos)	1	TJCE	877,29	10.527,44
6	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. (Conforme projetos)	1	TJCE	2.649,45	31.793,40
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm.(Conforme projetos)	1	TJCE	1.846,00	22.151,96
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB (Conforme projetos)	2	TJCE	1.760,45	42.250,80
9	SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitoramento com CLP, software supervisório e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. (Conforme projetos)	1	TJCE	2.207,87	26.494,44



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

10	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	FCB	586,82	14.083,60
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisorio SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(Conforme projetos)	1	FCB	2.193,23	26.318,72
12	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laserFOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. (Conforme projetos)	1	FCB	1.177,53	14.130,36
13	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçavel, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçavel; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçavel; bases para detectores endereçaveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçavel; módulos de controle de endereços; mádulos de relés endereçavel, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.(Conforme projetos)	1	FCB	4.694,52	56.334,28
14	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m³ ; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. (Conforme projetos)	1	FCB	877,29	10.527,44
15	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. (Conforme projetos)	1	FCB	2.649,45	31.793,40
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm.(Conforme projetos)	1	FCB	1.846,00	22.151,96
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB (Conforme projetos)	2	FCB	1.760,45	42.250,80
18	SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitoramento com CLP, software supervisorio e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. (Conforme projetos)	1	FCB	2.207,87	26.494,44
VALOR ESTIMADO TOTAL					488.170,00

Obs. 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação ao licitante quanto aos limites máximos por item, estimado pelo Tribunal, segundo pesquisa de mercado.

Obs. 2: Na proposta escrita do(a) licitante, conforme modelo constante no Anexo 04, deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “Item”, “Descrição”, “Unid. de Medida” e “Qtd.” devendo preencher as colunas: “total mensal” e “total anual”, de acordo com a sua proposta de



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

Obs. 3: No Contrato, a ser firmado com a Licitante Vencedora, será incluída uma provisão **anual** para o fornecimento das peças e atualizações técnicas mencionadas no item 21 do Termo de Referência, conforme estimativa de consumo anual, abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL
1	Peças, materiais e componentes em geral não incluídos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 102.000,00
2	Atualizações técnicas, modernizações, remanejamentos de equipamentos, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.	R\$ 50.400,00
	Subtotal (B)(R\$)	R\$ 152.400,00

Obs. 4: O valor da provisão para o fornecimento das peças e atualizações técnicas (R\$ 152.400,00) é fixo, não sendo admitida a sua alteração pelos licitantes.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 04

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos, em atendimento ao Edital em epígrafe, a seguinte proposta de preço:

ID	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
1	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATERENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	unid	R\$	R\$
2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisorio SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(<i>Conforme projetos</i>)	1	unid	R\$	R\$
3	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. (<i>Conforme projetos</i>)	1	unid	R\$	R\$
4	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçavel, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçavel; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçavel; bases para detectores endereçaveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçavel; módulos de controle de endereços; mádulos de relés endereçavel, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio. (<i>Conforme projetos</i>)	1	unid	R\$	R\$
5	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m³; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. (<i>Conforme projetos</i>)	1	unid	R\$	R\$
6	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42” sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. (<i>Conforme projetos</i>)	1	unid	R\$	R\$
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm.(<i>Conforme projetos</i>)	1	unid	R\$	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB (Conforme projetos)	2	unid	R\$	R\$
9	SISTEMA DE MONITORAMENTO: Quadro de monitoramento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. (Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
10	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	unid	R\$	R\$
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisor SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
12	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. (Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
13	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçável, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçável; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçável; bases para detectores endereçáveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçável; módulos de controle de endereços; mádulos de relés endereçável, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.(Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
14	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m³ ; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. (Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
15	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. (Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm.(Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB (Conforme projetos)	2	unid	R\$	R\$
18	SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitoramento com CLP, software supervisor e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. (Conforme projetos)	1	unid	R\$	R\$



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ID	DESCRIÇÃO	QT	UN	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL TOTAL (R\$)
Subtotal (A)(R\$)					

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE RESSARCIMENTO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS		
ID	ITEM	TOTAL
1	Peças, materiais e componentes em geral não inclusos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva	R\$ 102.000,00
2	Atualizações técnicas, modernizações, remanejamentos de equipamentos, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.	R\$ 50.400,00
Subtotal (B)(R\$)		R\$ 152.400,00

PREÇO GLOBAL subtotal (A) + (B)	R\$ _____	(POR EXTENSO)
--	-----------	---------------

Observação: O Preço Global, deve ser a soma do valor da proposta dos serviços, com o valor máximo estimado de Ressarcimento de peças e atualizações técnicas (valores fixos e invariáveis).

I – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais aderimos formalmente.

II – Dados da Empresa

Empresa:

Razão Social:

CNPJ/MF

Endereço:

UF:

Endereço Eletrônico (e-mail):

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

III – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Endereço:

Cart. Ident. nº.:

CPF:

Cidade:

UF:

Expedido por:

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Assinatura do representante legal da empresa

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2015



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 05**

**TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

Eu _____, profissional devidamente registrado, e representando a empresa _____, Portador do CPF _____, e do RG _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, Cidade _____, em atendimento à vistoria prévia das instalações, referente ao Edital de Pregão Eletrônico do Edital ___/___ - Contratação de empresa para MANUTENÇÃO DOS *DATA CENTERS* TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FORUM CLÓVIS BEVILÁQUA.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que visitei os locais e instalações estando ciente do grau de dificuldade e exigências para execução dos serviços, e que julgo as visitas suficientes para assegurar a identificação de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e na formulação da proposta de preços, ou que abro mão das visitas, não podendo assim, alegar desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, estando, portanto, em condições de apresentar a(s) proposta(s).

Técnico da empresa

Fortaleza-CE, _____ de _____ de 2015



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 06

PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção programada preventiva, treinamento e auditoria referente ao *DataCenter* deverão ser prestados considerando, no mínimo, a periodicidade e os seguintes itens:

1-DATA CENTER	Periodicidade das manutenções
1.1 Porta de entrada / porta sala dos servidores 1.1.1 Vedações: verificar, reparar ou substituir gaxeta 1.1.2 Fechadura lubrificar, cilindro com grafite verificar, reparar ou substituir a lingueta verificar, reparar ou substituir a trava verificar, reparar ou substituir a maçaneta 1.1.3 Dobradiças verificar, reparar ou substituir as dobradiças lubrificar as dobradiças 1.1.4 Almofada verificar, reparar ou substituir as almofadas 1.1.5 Mola verificar fechamento automático verificar cabos de ligação flexível verificar, reparar ou substituir as molas 1.1.6 Verificação do sistema de travamento da porta verificar trava de posição aberta, regular	Trimestral
1.2 Perfilados, Eletrocalhas e Luminárias: 1.2.1 verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas 1.2.2 verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos 1.2.3 verificar, reparar ou substituir os perfilados e eletrocalhas das salas 1.2.4 Pintura de até 2(dois) metros quadrados das eletrocalhas da sala dos servidores	Trimestral
2 – LIMPEZA: SALA DOS SERVIDORES E ÁREAS ADJACENTES	Periodicidade das manutenções
2.1 Leito aramado e Cabos: 2.1.1 limpeza dos leitos (eletrocalhas) 2.1.2 limpeza dos cabos instalados nos leitos (eletrocalhas)	Semestral
2.2 Elementos, Portas, Luminárias e Móveis: 2.2.1 limpeza dos elementos das Salas (servidores e adjacentes) 2.2.2 limpeza das portas das Salas (entrada e servidores) 2.2.3 limpeza das luminárias das Salas (servidores e adjacentes)	Semestral
3 – SISTEMA DE ENERGIA	Periodicidade das manutenções
3.1 Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: 3.1.1 Medir corrente de alimentação por fase 3.1.2 Medir tensão de alimentação por fase 3.1.3 Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes 3.1.4 Verificar, reparar ou substituir terminais 3.1.5 Reapertar barramentos / terminais de cabos 3.1.6 Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos 3.1.7 Verificar, reparar ou substituir o armário do painel 3.1.8 Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel 3.1.9 Limpar painel internamente	Trimestral



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1.10 Verificar e substituir os disjuntores e reapertar terminais e bornes 3.1.11 Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste 3.1.12 Verificar, reparar ou substituir régua de bornes 3.1.13 Verificar, reparar ou substituir qualquer equipamento ou componente dos quadros (Disjuntores, canaletas, multi-grandezas, tc's e outros)	
3.2 Aterramento: 3.2.1 Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento 3.2.2 Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura 3.2.3 Verificar, reparar ou substituir jumps nas eletrocalhas e rack's 3.2.4 Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos 3.2.5 Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto.	Trimestral
3.3 Pontos de Energia e Disjuntores: 3.3.1 Mudança ou instalação de até 2(dois) pontos de energia e disjuntores	Trimestral

4 – SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO:	Periodicidade das manutenções
4.1 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio: 4.1.1 Verificar, reparar ou substituir log de alarmes 4.1.2 Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração 4.1.3 Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme 4.1.4 Verificar, reparar ou substituir filtros 4.1.5 Limpeza interna do sistema (tubulação e afins) 4.1.6 Verificar, reparar ou substituir bateria (s)	Trimestral
4.2 Sistema de Combate ao Incêndio com Gás INERGEN: 4.2.1 Verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s) 4.2.2 Recarga de gás do(s) recipiente(s) fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade 4.2.3 Verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s) 4.2.4 Verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s) 4.2.5 Verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s) 4.2.6 Verificar, corrigir intertravamento com sistemas de detecção precoce e Detecção Convencional 4.2.7 Verificar, corrigir funcionamento de alarmes 4.2.8 Verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenóide(s) 4.2.9 Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes 4.2.10 Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás	Trimestral
4.3 Detecção Convencional: 4.3.1 Verificar, corrigir painel de comando 4.3.2 Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais 4.3.3 Verificar, corrigir sinalização no painel 4.3.4 Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s) 4.3.5 Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça 4.3.6 Verificar, reparar ou substituir detectores 4.3.7 Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis 4.3.8 Medir, corrigir tensão ou substituir a(s) bateria(s) 4.3.9 Teste de alarme mensalmente, se necessário 4.3.10 Ajuste de tensão dos módulos do comando 4.3.11 Supervisão de defeito dos módulos de comando 4.3.12 Teste nos detetores de fumaça, acionamento manual e sirenes	Trimestral

5 – SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE	Periodicidade das manutenções
5.1 Sistema de automação dos ambientes: 5.1.1 Verificar, corrigir parâmetros de configuração 5.1.2 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura	Trimestral



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.1.3 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade 5.1.4 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração 5.1.5 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s) 5.1.6 Verificar, corrigir cabeamento de alarmes 5.1.7 Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação 5.1.8 Verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch pannel) 5.1.9 Verificar, corrigir comunicação via TCP/ÍP 5.1.10 Verificar, corrigir software gerenciador 5.1.11 Verificar, corrigir Log de eventos 5.1.12 Verificar, reparar ou substituir bateria (s)	
---	--

6 - CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA	Periodicidade das manutenções
6.1 Manutenção do leitores: 6.1.1 Verificar, reparar ou substituir leitor(es) biométrico (s) 6.1.2 Limpar equipamento 6.1.3 Verificar, corrigir cabeamento 6.1.4 Verificar, corrigir configuração 6.1.5 Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula 6.1.6 Verificar, corrigir abertura da porta	Quadrimestral
6.2 Manutenção dos fechos magnéticos: 6.2.1 Verificar, corrigir ou substituir fechos magnéticos 6.2.2 Verificar, corrigir ou substituir fontes de alimentação dos fechos 6.2.3 Verificar, corrigir ou substituir botões acionadores dos fechos	Anual
6.3 CFTV; 6.3.1 Preventiva / corretiva dos sistemas de CFTV e back up de câmera	Quadrimestral

7- TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES	Periodicidade
7.1 Operação e controle do sistema de controle de acesso: 7.1.1 Realizar treinamento de equipe para operação e controle	Anual
7.2 Manual de Normas e Procedimentos: 7.2.1 Realizar treinamento de equipe para utilização do Manual de Normas e procedimentos.	Anual
7.3 Operação de Sistemas de detecção precoce e combate à incêndio: 7.3.1 Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce e combate INERGEN	Anual
7.4 Manter atualizadas as plantas de projetos de cada sistema (<i>as built</i>) 7.4.1 realizar levantamento da situação atual de cada sistema e atualizar planta (NBR 14645-1)	Anual
7.5 Manter atualizado os software de supervisão dos sistemas 7.5.1 Atualizar software do sistema de CFTV (Digifor Explorer versão 6.6.1.0). 7.5.2 Atualizar software do sistema de controle de acesso (Secullum acesso.net versão 1.31.0) 7.5.3 Atualizar software do sistema de monitoramento de ambiente. 7.5.4 atualizar lista de números de telefones do sistema de monitoramento e envio de SMS	Semestral



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 07

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2015

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www. _____, nesta data, cópia do Edital n.º ____/20 __, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2015.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 08**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____(microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar no 123/2006.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 09**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2015

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgianne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 10**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS SUPERVENIENTE À
HABILITAÇÃO**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2015, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2015.

Empresa Proponente

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 11**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 6.2.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 12**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA PREVENTIVA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPONENTES ESPECÍFICOS DOS DATACENTERS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DA COMARCA DE FORTALEZA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E TODOS OS ARTEFATOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (Processo Administrativo nº _____).

CT Nº /2015

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambeba em Fortaleza – Ce, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário Geral, _____ e seu Secretário de Administração, _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º _____ / _____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º ____/2015, devidamente homologada pelo Secretário Geral e pelo Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo nº 8509075-37.2014.8.06.0000.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Objeto deste Instrumento consiste na **contratação de empresa especializada em assistência técnica e realização de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva de componentes específicos dos DataCenters do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Fórum Clóvis Beviláqua da Comarca de Fortaleza, incluindo mão de obra e todos os artefatos necessários para a execução dos serviços**, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2015 e seus anexos, no Processo Administrativo nº 8509075-37.2014.8.06.0000, bem nos Anexos _____ deste Contrato, todos partes integrantes do mesmo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

Cláusula Terceira – Das Obrigações das partes

São obrigações das partes no respectivo contrato:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

I - DO CONTRATANTE:

- a) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução dos serviços;
- b) Supervisionar a execução dos serviços promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- c) Designar Fiscal deste Contrato, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, de acordo com as obrigações estabelecidas;
- d) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, aos locais de execução das tarefas, além de fornecer, sem ônus, os demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços, solicitando as providências cabíveis;
- g) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio da respectiva área competente e efetuar o pagamento caso tenha a CONTRATADA atendido as condições estipuladas no Contrato;
- h) Impedir que pessoas não autorizadas façam intervenções nas instalações e nos componentes dos Data Centers;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos;
- j) Rejeitar os serviços executados em desacordo com este Contrato;
- k) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- l) Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar cada pagamento devido;
- m) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- n) Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas.

II - DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços em conformidade e nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Avaliar, discutir e deliberar previamente com o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e com o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua a sequência dos trabalhos a ser desenvolvida, bem como qualquer alteração que se torne necessária;
- c) Comunicar previamente ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, qualquer ocorrência que venha acarretar a execução dos serviços de forma diferente da acordada;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vício, defeito ou incorreção, devendo ser iniciado de imediato os devidos procedimentos para o correto funcionamento da unidade, repetindo os níveis mínimos de serviços, desde que esses não tenham sido ocasionados pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua.
- e) Não contratar, para atuar na execução dos serviços objeto deste Contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJCE ou FCB ou terceiro que esteja prestando serviços aos mesmos;
- f) Indicar, formalmente, na assinatura do contrato observado o art. 68, da Lei n.º 8.666, de 1993, preposto para acompanhar a execução dos serviços e responder perante o Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua;
- g) Executar os serviços constantes deste Contrato, respeitando os prazos, exigências e os níveis mínimos de serviços;
- h) Arcar com as despesas decorrentes dos deslocamentos de seus técnicos;
- i) Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato que possam



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- causar danos ao TJCE ao FCB e a terceiros, obrigando-se a repará-los;
- j) Assegurar completo sigilo e inviolabilidade das informações que venha a ter conhecimento em virtude da prestação dos serviços, durante e após o período de vigência contratual;
 - k) Assegurar que as informações de propriedade do TJCE e FCB, não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes;
 - l) Manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do Contrato, todas as informações relativas à:
 - l.1). Política de segurança adotada pelo TJCE e FCB e configurações de hardware e software decorrentes;
 - l.2). Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos e atendimento aos itens de segurança;
 - l.3). Quaisquer dados que a CONTRATADA venha a ter conhecimento em decorrência da prestação dos serviços;
 - m) Aderir às políticas de segurança da informação e de controle de acesso e a outras normas de segurança da informação vigentes no TJCE e no FCB;
 - n) Manter central de suporte técnico, indicando o número de telefone desta, celular platonista no regime 24x7 e endereço eletrônico para abertura de chamados;
 - o) Assumir, plena e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual, não assumindo o TJCE e o FCB, em hipótese alguma, qualquer responsabilidade subsidiariamente.
 - p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
 - q) Atender aos princípios da Administração Pública, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa, eficácia, eficiência, efetividade e padronização (Art 15, I, Lei 8.666/93);
 - r) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, não transferindo à Administração, em hipótese alguma, a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;
 - s) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus profissionais no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências TJCE e do FCB;
 - t) A não observância das obrigações elencadas e de outras firmadas em contrato ou existentes em normas internas do TJCE e do FCB sujeitará a CONTRATADA às penalidades e sanções administrativas descritas neste Contrato e previstas em lei;
 - u) São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do TJCE ou do FCB, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do contrato.
 - v) Apresentar, no ato da entrega das notas fiscais de serviço, relatório de atividades, assinado pelo responsável técnico da empresa, circunstanciando os serviços executados, os materiais utilizados e os equipamentos substituídos;
 - w) Apresentar no ato da assinatura do contrato, e manter atualizada lista dos funcionários que atuarão na manutenção dos Data Centers, a fim de agilizar a entrada dos mesmos nos Edifícios do TJCE e do FCB e no local de execução dos serviços;
 - w.1). A lista dos funcionários deverá ser encaminhada ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, contendo o nome completo dos técnicos e o número de seus documentos de identificação que serão checados sempre na entrada dos mesmos nas dependências dos Data Centers;
 - w.2). Os funcionários da CONTRATADA que constarem na lista, devem obrigatoriamente se submeter ao cadastro no sistema biométrico dos *DataCenters*, gerido pela SETIN para obter acesso as dependências dos mesmos.
 - x) Efetuar de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços, providenciando sua imediata substituição;
 - x.1). Em caso de afastamento, substituição ou desligamento definitivo de funcionários da empresa CONTRATADA que constarem na lista, a mesma deverá comunicar ao TJCE imediatamente, emitindo nova lista atualizada para cadastro e retirada de acessos do sistema biométrico das dependências dos *DataCenters*.
 - y) Comunicar, imediatamente, ao TJCE qualquer anormalidade de caráter urgente que possa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- comprometer a perfeita prestação dos serviços, bem como prestar os esclarecimentos solicitados;
- z) Os funcionários da CONTRATADA designados para a prestação dos serviços sujeitar-se-ão a todas as normas internas do TJCE e do FCB, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- aa) Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários durante a execução dos serviços, devendo fornecer todos os equipamentos, vestimentas e acessórios necessários à segurança deles (EPI's, EPC's e outros).
- bb) Manter, durante a vigência contratual, as condições e qualificações exigidas e propostas para a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- cc) De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, é vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).

Cláusula Quarta – Das Características da Infraestrutura

- 4.1 Os Data Centers (Salas dos servidores) são ambientes de alta segurança em que os sistemas neles contidos ficam protegidos contra fogo, calor, gases corrosivos, fumaça, jatos de água, e acesso indevido.
- 4.2 O Data Center do Tribunal de Justiça tem uma área aproximada de 150 m², sendo que 57,40 m² são destinados à sala de servidores.
- 4.3 O Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, tem uma área aproximada de 150 m², sendo que, 30,0 m² são destinados à sala de servidores.
- 4.4 Genericamente, os Data Centers são compostos de:
- 4.4.1 Painéis de placas cimentícias de 12,7mm de espessura que revestem paredes e teto, resistentes ao fogo e à penetração de gases corrosivos, são montadas sob estrutura padrão de aço leve para Dry Wall;
- 4.4.2 Pisos de cerâmica tipo porcelanato PI-V, 40 cm x 40 cm brancos;
- 4.4.3 Sistemas de climatização são independentes, com máquinas de resfriamento, com controle de umidade e circuito de filtragem de ar.
- 4.5 Sucintamente os componentes que dos DataCenters objetos deste Contrato são:
- 4.5.1 Quadros elétricos, sendo, dois no TJCE e dois FCB;
- 4.5.2 Sistema de detecção, alarme com painel central endereçável e combate a incêndio por meio de gás INERGEN com chaves de bloqueio e dispositivos de liberação automatizada.
- 4.5.3 Sistema de iluminação composto por luminárias de sobrepor 2 x 36 w com reator eletrônico, fixadas em perfilados de 38mm x 38mm e alimentadas por tomadas polarizadas junto ao perfilado;
- 4.5.4 Sistemas de CFTV com câmeras digitais coloridas com lentes ajustáveis e sistema de gravação digital com capacidade para 16 canais;
- 4.5.5 Sistemas de controle de acesso por meio de leitora com tecnologia de reconhecimento biométrico das digitais;
- 4.5.6 Sistemas de monitoração ambiental;
- 4.5.7 Portas corta fogo.

Cláusula Quinta – Da Descrição dos Serviços

O escopo do serviço de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva dos *DataCenters* envolverá todos os componentes descritos nos itens do ANEXO 01 deste Contrato.

Parágrafo Único – Entende-se por manutenção o que se segue nos itens abaixo:

a) **Programada Preventiva:** Série de procedimentos destinados a conservar os sistemas dos Data Centers em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, de forma a garantir a segurança dos ambientes, dos bens e informações nele depositados.

- a.1). A manutenção programada preventiva dos elementos dos Data Centers; ocorrerá na periodicidade e na quantidade de visitas determinadas no Anexo 02, sendo as datas acordadas com o TJCE, levando-se em consideração os seguintes fatores: importância das instalações, propensão a avarias e regulamentação aplicável;



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

a.2). Durante estas intervenções serão substituídos equipamentos/componentes de duração limitada (definida pelo fabricante ou pela legislação), sendo feita ainda uma avaliação do estado das instalações, identificando-se possíveis pontos de ruptura atual ou iminente, assim como avaliação de erros de projeto e/ou construção.

b) **Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva os procedimentos destinados a recolocar os sistemas dos *DataCenters* em plena condição de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças e ajustes necessários sem ônus ao TJCE. O período de execução desses serviços será ininterrupto, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados.

Cláusula Sexta – Da Execução dos Serviços

A execução dos serviços se dará conforme descrito abaixo:

6.1 Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, sendo permitida a transferência a terceiros ou subcontratação de parcelas específicas, tais como: atualização de software e outros serviços que a CONTRATADA necessite adquirir de assistência(s) técnica(s) do(s) fabricante(s) dos equipamentos objeto da licitação;

6.1.1 Somente serão aceitas subcontratações, mediante consulta prévia expressa encaminhada e expressamente aprovada pelo Serviço de Manutenção da Capital, no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática ou encaminhada ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais do Fórum Clóvis Beviláqua quando referir se ao Data Center do FCB.

6.2 Os serviços deverão ser prestados, de acordo com especificações técnicas e normas, obrigatoriamente por profissionais habilitados, qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas, com supervisão de um engenheiro habilitado e credenciado para o desempenho das atividades;

6.3 Para a perfeita execução do contrato, a CONTRATADA deverá executar o serviço de manutenção dentro do estabelecido neste Contrato, além de seguir o que determinam as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato, e em especial:

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;

NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;

NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;

ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1 – Cooper Cabling System Workgroup – Category 6 – draft 10;

ANSI/EIA/TIA-568B – Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;

EIA/TIA-569-A – Commercial Building Standard telecommunications Pathways and spaces;

EIA/TIA-607 – Commercial Building Grounding / Bonding requirements.

6.4 Sob nenhuma alegação, a CONTRATADA poderá deixar de executar os serviços previstos neste Contrato, nas datas e nas condições estabelecidas.

6.5 A CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar Plano de Manutenção anual, no qual elencará a programação das manutenções preventivas, as quais deverão ser realizadas, no mínimo conforme as periodicidades determinadas no ANEXO 02 deste Contrato.

6.6 O TJCE e/ou FCB deverão ratificar ou com base em suas próprias convicções técnicas solicitar alterações nos itens ou nas datas previstas no cronograma apresentado pela CONTRATADA.

6.6.1 As manutenções deverão abranger os componentes dos Data Centers descritos no ANEXO 01 deste Contrato.

6.7 Sem alterar o cronograma mencionado, até o 15º (Décimo Quinto) dia, do início do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a primeira manutenção programada preventiva, fornecendo Relatório Técnico detalhado, no prazo de 5 cinco dias após o término da referida manutenção, o qual informará ao TJCE da atual situação dos ambientes dos *DataCenters* e de todos os seus componentes;

6.8 Manutenções feitas parcialmente serão consideradas como não executadas.

6.9 As ações necessárias para a correção dos problemas detectados nas manutenções programadas não poderão exceder os prazos mencionados na Cláusula Sétima (Dos Prazos e Nível Mínimo para a Prestação dos Serviços), podendo os prazos serem prorrogados em circunstâncias específicas, desde que com a devida justificativa, e previamente autorizados pelo fiscal do Contrato;

6.10 As manutenções programadas preventivas deverão ocorrer mediante a abertura de Ordem de Serviço (O.S.) nos dias e horários programados, a serem combinados com o Departamento de Manutenção e



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Serviços Gerais e a Secretaria de Tecnologia e Informática do TJCE e do Fórum Clóvis Beviláqua, ou seja, tais manutenções poderão ocorrer fora do horário comercial (segunda a sexta-feira das 08:00h às 18:00h), visto que, os *DatarCenters* não poderão sair de operação, e ou nenhum equipamento poderá ser desligado.

- 6.10.1 Em caso de necessidade, devidamente justificada, as manutenções preventivas poderão ocorrer fora da condição estabelecida no item anterior, desde que seja conveniente ao TJCE e ao FCB e autorizadas previamente por estes.
- 6.10.2 Para atender aos requisitos deste Contrato e as funcionalidades dos *DataCenters*, a CONTRATADA deverá disponibilizar e instalar, sem nenhum ônus para o TJCE ou FCB, equipamento igual ou similar aos que venham a apresentar defeitos, para o caso em que a intervenção técnica para reparo e substituição de peças e/ou componentes não tenham restabelecido adequadamente qualquer equipamento ou sistema integrante da Sala Cofre dentro do prazo estabelecido no item 7.1.2 da Cláusula Sétima, ou até a aquisição definitiva do(s) mesmo(s);
- 6.11 Na conclusão de cada manutenção programada preventiva ou corretiva, a CONTRATADA deverá emitir Relatório da situação dos *DataCenters* e relacionar os procedimentos que foram realizados;
- 6.12 As manutenções corretivas serão demandadas por meio de O.S. Ordem de Serviços, via Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA;
- 6.12.1 Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados nas dependências do TJCE e FCB, onde se encontrarem instalados os equipamentos e seus componentes;
- 6.12.2 Ao final de cada manutenção corretiva, a Contratada deverá emitir, por escrito, documento tipo relatório discriminando: número de identificação do chamado, data e hora do chamado, data e hora do atendimento, motivo da chamada, situação do chamado, data e hora da conclusão, trabalhos executados, número de série do equipamento, marca, modelo, identificação do técnico executante da solução definitiva e lista de peças substituídas (se houver).
- 6.13 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, comprovante da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, em nome do Responsável Técnico indicado, consoante o disposto no art. 1º da Lei 6.496/77 c/c Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
- 6.14 Todas as peças de reposição, materiais e componentes utilizados no serviço contratado deverão ser originais do fabricante dos equipamentos instalados, novos, de boa qualidade e adequados tecnicamente para compor os Data Centers e seus sistemas integrados.
- 6.14.1 A necessidade de substituição ou reposição de peças deverá ser comunicada a Administração, através do Relatório de Previsão de Manutenção Corretiva, no qual constará descrição minuciosa e completa das peças a serem substituídas ou repostas e o motivo da intervenção a ser realizada, com justificativa técnica e fotografias com qualidade mínima de 3.0 megapixels, da situação atual da peça ou equipamento. A substituição ou reposição de peça só deverá ser feita após a aprovação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG).
- 6.14.2 As peças, materiais e componentes instalados serão de propriedade do TJCE;
- 6.14.3 Sempre devolver as peças e/ou componentes trocados ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, e sempre que o tamanho e forma permitirem, acondicioná-los em sacos plásticos resistentes, com lacre numerado.
- 6.14.4 Por ocasião da manutenção corretiva, relacionar e apresentar ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais (DESEG) as peças que necessitarem de substituição, as quais serão pagas na medição mensal da empresa prestadora de serviços, sobre o valor final da NOTA FISCAL DE PEÇAS, EMITIDA APÓS APROVAÇÃO do DESEG, DIRETAMENTE PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
- 6.14.5 O TJCE efetuará pesquisa de mercado com, no mínimo, outras duas empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada pela empresa contratada está em conformidade com o mercado. No caso de haver valor menor que o orçamento da CONTRATADA, esta deverá enviar novo orçamento com o valor ajustado.
- 6.15 Para fins de solicitação de serviço, a CONTRATADA deverá disponibilizar telefones, fax, e-mail, celular (plantonista) ou qualquer outro meio de comunicação, independente do horário, observando-se a estrutura de pronto atendimento 24 x 7 x 365.
- 6.16 A CONTRATADA deverá designar 01 (um) profissional para atuar como preposto junto ao TJCE, durante a execução do contrato, com as seguintes responsabilidades, dentre outras:
- 6.16.1 Realizar a gestão do objeto contratual, por parte da Contratada, com visão de todo o escopo de demandas, com o objetivo de garantir a execução e entrega dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, atendendo a todos os requisitos de qualidade;
- 6.16.2 Responder, perante o TJCE e FCB, pela execução técnica das solicitações de atendimento;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

6.16.3 Realizar a gestão, por parte da Contratada, quanto aos aspectos administrativos e legais do Contrato.

6.17 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, anualmente, sem custo adicional para a Administração, sobre a utilização/funcionamento dos sistemas dos *DataCenters*, conforme descrito no item 7 do ANEXO 02 deste Contrato– TREINAMENTO, definindo junto ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e junto ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, a quantidade de servidores participantes, data e a duração do treinamento.

6.18 A execução do serviço em desconformidade com o determinado no Contrato e seus anexos sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato, além de outras previstas em Lei.

Cláusula Sétima – Dos Prazos e Nível Mínimo para a Prestação dos Serviços

Os prazos e nível mínimo de serviço a serem atendidos pela Contratada são:

7.1 Fica estabelecido o tempo máximo de 3 horas para o início do atendimento de chamados. Tempo de início de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do DataCenter do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua à prestadora de serviço e o efetivo início dos trabalhos.

7.2 Fica estabelecido 24 horas como tempo máximo para solução efetiva do atendimento. Tempo de solução de atendimento: Prazo decorrido entre a abertura do chamado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do DataCenter do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua e a recolocação dos equipamentos em pleno estado de funcionamento.

7.3 A adoção de Nível Mínimo de Serviço tem como foco definir claramente os objetivos, prazos, responsabilidades das partes e garantir a identificação de problemas e adoção de ações preventivas e/ou corretivas.

7.4 A identificação de inconsistências configura-se como não cumprimento dos níveis de serviço, sendo neste caso aplicadas as glosas e/ou sanções administrativas previstas neste Contrato.

7.5 A simples aplicação de glosas por descumprimento do Nível Mínimo de Serviço não exime a CONTRATADA de outras sanções estabelecidas neste Contrato;

7.6 A Contratada disporá do prazo de até 05 (cinco) dias úteis para apresentar justificativas prévias no caso de descumprimento do “nível mínimo”, ao Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do DataCenter do Centro de Documentação e Informática e ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua. Que por conveniência técnica poderá acatá-las ou não.

Cláusula Oitava – Do Recebimento dos Serviços

As condições gerais para recebimento dos serviços são:

8.1 O Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do DataCenter do Centro de Documentação e Informática e o Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, por meio do fiscal do contrato ou substituto, emitirá atesto de recebimento no prazo de até 5 dias úteis, a partir da finalização de cada serviço (manutenções programadas preventivas, manutenções corretivas, treinamento e auditoria).

8.2 Caso ocorram inconformidades nos produtos/serviços entregues, os prazos estipulados, terão a contagem reiniciada após a entrega do serviço devidamente regularizado pela contratada;

8.3 A simples emissão do atesto de recebimento pelos serviços prestados, não isenta a CONTRATADA de obrigações futuras referente à garantia.

Cláusula Nona – Do Pagamento

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor máximo global de R\$ _____ (_____), referente ao valor mensal de



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

R\$ _____ (_____), pela assistência técnica e realização de manutenção programada preventiva e manutenção corretiva de componentes específicos, e R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais) da provisão anual para o fornecimento das peças e atualizações técnicas, conforme descritos nas planilhas do Anexo 01 deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos de pagamento, a mensuração dos serviços compreenderá o período entre o primeiro dia e o último dia de cada mês, exceto naquele da assinatura do contrato, no qual o faturamento compreenderá os serviços realizados entre a data de assinatura do instrumento contratual e o último dia do mês, bem como no último mês de vigência do contrato, em que ocorrerá entre o primeiro dia deste mês e a data de vencimento do contrato;

Parágrafo Segundo – O faturamento compreenderá o valor fixo mensal CONTRATADO para a prestação dos serviços de manutenção, todos os custos da CONTRATADA necessários para a execução contratual.

Parágrafo Terceiro – O faturamento mensal deverá ser acompanhando dos seguintes documentos:

Relatório das Atividades executadas mensalmente pela CONTRATADA contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do Relatório de Atividades, informando o respectivo período;
- b) Data de emissão;
- c) Número do contrato;
- d) Número de atendimentos realizados no mês, informando o tipo de serviço (manutenção programada, preventiva ou corretiva);
- e) Descrição de eventuais incidentes e correspondente descrição detalhada da solução aplicada, inclusive com a relação completa das peças/equipamentos trocados;
- f) Detalhamento das manutenções programadas preventivas e relação das peças/equipamentos substituídos de acordo com o Plano de Manutenção apresentado pela empresa e aprovado pela fiscalização;
- g) Atesto de recebimento emitido pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, emitidas em moeda corrente nacional, correspondentes aos serviços efetivamente prestados no mês, depois de devidamente atestados pelo fiscal ou fiscal substituto do Contrato;

Parágrafo Quinto – Para efeito de ressarcimento de peças, a Contratada deverá apresentar a comprovação dos gastos, com a Nota Fiscal dos produtos, bem como fazer **a juntada** dos orçamentos correspondentes.

Parágrafo Sexto – Nos meses em que houver cronograma para a prestação dos serviços de manutenção programada preventiva e treinamento será **necessária** a apresentação, juntamente com a nota fiscal, dos termos de recebimento definitivo referentes à prestação desses serviços;

Parágrafo Sétimo – A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada junto ao SICAF, ao CADIN e a CNDT, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior;
- c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA deverá estar adimplente na data da consulta, e durante toda vigência contratual, sob pena de, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis;

Parágrafo Décimo – Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJCE em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Décimo Primeiro – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

Parágrafo Décimo Segundo – O pagamento dos valores empenhados será efetuado mediante depósito bancário preferencialmente junto as agências do Bradesco, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos fiscais e de comprovação de regularidade fiscal pela empresa contratada;

Parágrafo Décimo Terceiro – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o §2º, Item III, do Artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Décimo Quarto – As Notas Fiscais somente deverão ser emitidas após emissão de Nota de empenho.

Cláusula Décima – Dos Recursos Orçamentários

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os diretamente arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200001.02.061.500.21360.0100000.33903900.70.1.20

04200001.02.061.500.21360.0100000.33903000.70.1.20

Cláusula Décima Primeira – Do Reajuste dos Preços

Os preços propostos serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de 1 (um) ano. Após 1 (um) ano, da data de apresentação da proposta, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA. Em caso de extinção do referido índice, o CONTRATANTE fará opção pelo índice que servirá de base para reajuste. Ficará a critério do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras deste Tribunal.

Cláusula Décima Segunda – Da Vigência

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9648, de 27.05.98), limitada a duração a 60 (sessenta) meses.

Cláusula Décima Terceira – Da Garantia Contratual

A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da assinatura deste contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, conforme previsto no § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993, que será liberado somente após o término da vigência do contrato, cuja validade será de 3 meses após o término do período de vigência do contrato, devendo ser renovada em caso de prorrogação efetivada no contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o cumprimento de todas as obrigações contratuais. Quando feita em dinheiro, o valor será atualizado monetariamente (conforme art. 56, §4º, da Lei nº 8666/93).

Parágrafo Segundo – Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.), cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

Parágrafo Terceiro – Fica condicionado o pagamento de eventuais repactuações ao aumento da garantia prestada pela CONTRATADA com os valores providos pela Administração.

Parágrafo Quarto – Este Contrato somente sofrerá alterações diante de circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário da Justiça.

Parágrafo Quinto – A garantia poderá ser utilizada pelo CONTRATANTE no caso de aplicação de multa contratual ou adimplemento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, devendo ser reposta no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Sexto – A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

este Contrato, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas neste documento.

Parágrafo Sétimo – A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, bem como obrigações trabalhistas e previdenciárias, não deverá ser proporcional ao tempo de vigência do contrato, garantindo sua totalidade durante todo o período de vigência. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora no prazo mínimo de 30(trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

Cláusula Décima Quarta – Da Garantia dos Serviços

A empresa CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e, por conseqüência, a confiabilidade e disponibilidade das instalações dos *DataCenters* e seus sistemas integrados, incluindo peças e equipamentos, durante toda a vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – A garantia dos serviços contempla os reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como da correção de anormalidades, da realização de testes e regulagens que sejam necessários para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento.

Parágrafo Segundo – Para cada item, se couber, aplicam-se as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Terceiro – Caso o TJCE ou FCB por seus agentes usuários ou através de seus técnicos, constate vícios de execução ou má qualidade de materiais aplicados, a empresa contratada deverá refazer o mesmo serviço e/ou substituir imediatamente os materiais inadequados, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – São de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer custos por danos ocasionados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, em materiais, infraestrutura, e/ou equipamentos, por omissão, por imperícia ou negligência.

Parágrafo Quinto – Os equipamentos repostos deverão apresentar, além dos serviços, garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir do recebimento definitivo do serviço.

Parágrafo Sexto – Durante o período de garantia, a contratada se compromete a manter em perfeitas condições de funcionamento todos os equipamentos, incluindo o serviço de intervenção técnica, mediante chamado do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *DataCenter* do Centro de Documentação e Informática e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua.

Parágrafo Sétimo – As intervenções técnicas terão que ser realizadas por técnicos especializados. As peças sobressalentes deverão ser iguais ou similares, tendo as mesmas características técnicas das existentes.

Cláusula Décima Quinta – Da Fiscalização

A fiscalização e a execução deste Contrato serão acompanhadas e fiscalizadas por representantes, servidores efetivos ou comissionados, designado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do *DataCenter* do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 1993, em especial ao que se descreve nos Parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – Competirá ao Gestor deste contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

Parágrafo Segundo – O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Haverá reuniões de Planejamento e Controle para discutir os procedimentos pertinentes a execução e prazos dos serviços.

1.1).As reuniões terão como objetivo principal, adequar e atualizar cronograma, organizar as



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- novas demandas de serviços, acompanhar programação e controle dos serviços executados;
- 1.2). As reuniões terão frequência mensal, e serão realizadas no Palácio da Justiça (Cambeba, Fortaleza, Ceará);
- 1.3). Terão de estar presentes na reunião, o responsável pelo contrato por parte da empresa CONTRATADA e o fiscal do contrato responsável pela parte CONTRATANTE (TJCE e FCB).

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica co-responsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Sexta – Das Sanções Administrativas

O descumprimento de prazos e condições de atendimento ou a inexecução parcial ou total poderá, a juízo da fiscalização e da Administração do CONTRATANTE, acarretar a aplicação das sanções descritas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – As sanções descritas abaixo poderão ser aplicadas de forma distinta ou cumulativa.

- a) Advertência;
- a.1). Em caso de descumprimento do mesmo indicador de nível de serviço, durante três vezes consecutivas, ou quatro vezes intervaladas durante um período de 12 meses, a CONTRATADA será advertida pelo não atendimento dos níveis de serviço contratuais.
- b) Multas
- b.1). 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora sobre o valor mensal do contrato, no caso de interrupção ou atraso injustificado para atendimento e/ou solução definitiva, limitada a incidência a 10 (dez) horas;
- b.2). 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado acima do limite previsto no item b1;
- b.3). 0,6% (zero vírgula seis por cento) de redução sobre o valor mensal do contrato por dia de descumprimento dos prazos acordados para a execução do serviço. Decorridos 30 (trinta) dias de inconformidade, o Contratante poderá decidir pela continuidade da glosa, ou ainda pela rescisão contratual em razão da inexecução;
- c) Multa, por cometimento de falha ou vício técnico na prestação dos serviços, ou ainda de desatendimento de determinação de autoridade ou preposto designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global anual do contrato, por evento;
- d) Multa de 10% do valor global do contrato por inexecução total do objeto.
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de fornecer e contratar com a Administração, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Rescisão, nos casos previstos no artigo 78 da lei 8666/93.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATANTE será assegurado, após regular processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

Cláusula Décima Sétima – Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão contratual:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o Tribunal a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao Tribunal;
- f) Não será permitida a subcontratação total ou parcial de qualquer item, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, que afetem a boa execução do Contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Tribunal;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas pelo Tribunal;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse público, justificadas e determinadas, de alta relevância e amplo conhecimento, pela máxima autoridade do Tribunal, e exaradas no Processo Administrativo a que se refere este Contrato;
- m) A não liberação, por parte do Tribunal, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- o) O descumprimento do disposto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- p) A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do TJCE;
- q) Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante aviso prévio e escrito, desde que haja conveniência para o Tribunal, conforme previsto no Artigo 79, Inciso II da Lei 8666/93;
- r) Poderá o Tribunal rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer ônus, no caso de persistência no inadimplemento de obrigações pela CONTRATADA, e pelas quais já tenha a mesma, sido notificada para providenciar as devidas regularizações;
- s) O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus de qualquer espécie, a exclusivo critério do Tribunal, desde que devidamente notificado, devendo este notificar a CONTRATADA de sua intenção rescisória, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

Cláusula Décima Oitava – Da Transferência de Conhecimento

A empresa CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis do início deste Contrato um plano de transferência de conhecimento. Consiste no fornecimento de subsídios para que a equipe técnica da Secretaria de Tecnologia - SETIN, bem como do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do DataCenter do Centro de Documentação e Informática e do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, obtenham todos os conhecimentos necessários ao perfeito entendimento dos serviços prestados, para que o TJCE possa acompanhar e gerenciar o serviço contratado.

Parágrafo Primeiro – O plano de transferência de conhecimento deve ser previamente aprovado pelo SETIN/Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, devendo prever reuniões, entrega da documentação e cronograma predefinido acordado com TJCE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA se obriga a disponibilizar ao TJCE toda a documentação relativa aos procedimentos realizados, conforme objeto da contratação, contemplando todas as atividades técnicas prestadas na prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Caberá à CONTRATADA zelar e assegurar a transferência do



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

conhecimento acerca do objeto da contratação, relativamente a serviços em andamento ou finalizados, para o TJCE ou outra CONTRATADA designada.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá manter sigilo dos dados e das informações confidenciais a que tiver acesso.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá fornecer acesso aos seus sistemas de controle interno, como por exemplo, a ferramenta utilizada para geração e controle de indicadores, dados e documentações.

Parágrafo Sexto – O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo TJCE, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas em relação a todos os danos causados ao TJCE por esta falha.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA se compromete ainda, em conformidade com o parágrafo único do artigo 111 da Lei 8666/93, repassar para a CONTRATANTE e/ou para outra empresa por esta indicada, todo o conhecimento e técnicas utilizados na execução dos serviços.

Cláusula Décima Nona – Da Transição Contratual

A CONTRATADA deverá apresentar num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do término de seu contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que possa vir a prestar serviços ao TJCE. Este plano deverá conter, pelo menos, a revisão da documentação gerada dos serviços prestados, acrescido de outros documentos que, não sendo artefatos previstos em Metodologia, sejam adequados ao correto entendimento do serviço executado, tais informações, serão repassadas no período de transição do contrato.

Parágrafo Primeiro – Toda informação produzida e/ou utilizada para a execução do projeto ou serviços contratados deverão ser disponibilizados ao TJCE dentro do prazo indicado acima.

Parágrafo Segundo – O Plano de Transferência conterà todas as atividades necessárias para a completa transição do CONTRATO. Também deverão estar identificados todos os compromissos, projetos, papéis e responsabilidades, artefatos e tarefas, a data início da transição, o período de tempo necessário, que deverá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos e a identificação de todos os envolvidos com a transição.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá realizar a ambientação dos técnicos do TJCE ou de empresa por ele designada. A transição deverá ocorrer na vigência do Contrato conforme o plano de transição a ser elaborado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE.

Parágrafo Quarto – Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução do Plano de Transição.

Parágrafo Quinto – O fato da CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado pelo Departamento de Manutenção e Serviços Gerais no caso do Data Center do Centro de Documentação e Informática e pelo Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais no caso do Data Center do Fórum Clóvis Beviláqua, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição das tarefas e serviços, constituirá quebra de CONTRATO, sujeitando-a às sanções previstas neste Contrato em relação a todos os danos causados ao TJCE por esta falha.

Cláusula Vigésima – Do Impacto Ambiental

As disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como da Resolução CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2007, devem ser aplicadas no momento da execução dos serviços, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, relativos aos serviços de engenharia – Construção Civil.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Legislação

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidas por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, de xxxxxxxx de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

EMPRESA – CONTRATADA (ASSINATURA/CARIMBO)

Testemunhas: _____



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 01 DO CONTRATO

COMPONENTES DOS DATACENTERS, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE E VALORES.

PLANILHA 1

ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	LOCAL	UNIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	TJCE	unid	R\$
2	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 /tcp-ip; com sistema supervisorío SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação.(Conforme projetos)	1	TJCE	unid	R\$
3	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laser FOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. (Conforme projetos)	1	TJCE	unid	R\$
4	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçavel, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçavel; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçavel; bases para detectores endereçaveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçavel; módulos de controle de endereços; mádulos de relés endereçavel, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio.(Conforme projetos)	1	TJCE	unid	R\$
5	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m³; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. (Conforme projetos)	1	TJCE	unid	R\$
6	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. (Conforme projetos)	1	TJCE	unid	R\$
7	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm.(Conforme projetos)	1	TJCE	unid	R\$
8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB (Conforme projetos)	2	TJCE	unid	R\$
9	SISTEMA DE MONITORAMENTO : Quadro de monitoramento com CLP, software supervisorío e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador;	1	TJCE	unid	R\$



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	sinais de status No break; IHM. <i>(Conforme projetos)</i>				
10	PORTA CORTA FOGO FOLHA DUPLA EM AÇO GALVANIZADO COM MOLAS E DOBRADIÇAS ESPECIAIS DOTADAS DE MANCAIS E ROLAMENTOS; BATENTES LATERAIS E SUPERIOR AÇO GALVANIZADO; PROTEÇÃO CONTRA FOGO CLASSE P-90	2	FCB	unid	R\$
11	SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO: leitor biométrico orion v; acesso biométrico on-line com comunicação tcp-ip 10/100 mbits) e verificação automática de digital; abertura de portas (fechadura elétrica eletroímã); possui portas rs 232 / rs 485 / tcp-ip; com sistema supervisorio SECULLUM acesso.net versão 1.31.0.;Fechadura eletromagnética 400 kgf – 6,6 W – 500mA (Fator de segurança alto) com fonte de alimentação. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
12	SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA POR ASPIRAÇÃO: Central de detecção tipo Vesda laserFOCUS VLF-250; rede de captação de ar com tubo do tipo CPVC; Painel de display e módulo de monitoramento. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
13	SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO: Central de detecção tipo endereçavel, eletrônica, 24 volts, modelo NFS-320, fabricação NOTIFIER; anunciador em LCD, com flush; detectores termicos, com flashcan, do tipo endereçavel; detectores de fumaça, com flashcan, do tipo endereçavel; bases para detectores endereçaveis com flange; lampadas strobe, 12/24 volts, vermelha, do tipo endereçavel; módulos de controle de endereços; mádulos de relés endereçavel, com flashcan; painel remoto de sinalização e botoeira de bloqueio. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
14	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO: Cilindros de gás INERGEN com capacidade de 16m ³ ; Válvulas de comando CV; Mangote flexível para gás Inergen; Agente extintor Inergen; Suportes para Cilindros; Coletor para cilindros; Acionador manual; Acionador automático HF – 12 vcc + booster; Bicos nebulizadores Inergen; Micro – Ruptor Pneumático; Placa de orifício calibrado; Placa de instrução; Tubos Schedule 80 e 120, com conexões; sistema de fixação de tubulação conforme fabricante. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
15	CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV: Camera digital NTIP Modelo CTNC-5358D TECVOZ (12) ; Camera digital NTIP Modelo HLC-83V HUNT (4); Monitor de vídeo 42" sistema NTSC tela plana; sistema de supervisão DIGIFOR EXPLORER 6.6.1.0. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
16	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: Luminária de sobrepor 2 x 36 w, com superfície refletora parabólica em alumínio de alta reflexão, com aletas em alumínio; reator duplo eletrônico, alto fator de potência, partida rápida, 2 x 36 w(17); lampada fluorescente, super 84 de 36 W, 220v(34); Conjunto caixa com tomada 2P+T, com plugue para montagem em perfilado 38 x 38 mm. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA QDGNB <i>(Conforme projetos)</i>	2	FCB	unid	R\$
18	SISTEMA DE MONITORAMENTO: Quadro de monitoramento com CLP, software supervisorio e envio de SMS; Micro switch para sinais de status das portas; Sinais de status do gerador; sinais de status No break; IHM. <i>(Conforme projetos)</i>	1	FCB	unid	R\$
VALOR TOTAL MENSAL (R\$)					R\$
VALOR TOTAL ANUAL (R\$):					R\$

PLANILHA 2

RESSARCIMENTO DE PEÇAS E ATUALIZAÇÕES TÉCNICAS



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ID	ITEM	VL	TOTAL
1	Peças, materiais e componentes em geral não inclusos nos custos mensais de manutenção preventiva e corretiva	VL	R\$ 102.000,00
2	Atualizações técnicas, modernizações, remanejamentos de equipamentos, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.	VL	R\$ 50.400,00
VALOR TOTAL ANUAL (R\$):			R\$ 152.400,00

Observações:

Item 1 - Valor estimado necessário em contrato, desembolsado mediante medição, para compra pelo preço de aquisição, de eventuais peças, materiais ou componentes que venham a se danificar no decorrer do contrato e que devam ser substituídos.

Item 2 - Valor estimado necessário em contrato, desembolsado mediante medição, para contratação por preço de aquisição, de serviços em geral, exceto os de manutenção preventiva e corretiva, tais como: atualizações técnicas, modernizações, etc, não inclusos no escopo da contratada, reinstalações ou para substituições decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

Os valores constatante na planilha 2 (itens 1 e 2), são fixos e invariáveis não podendo ser alterados pela Contratada, os mesmos não constituem garantia de faturamento da Contratada. O pagamento ocorrerá por meio de reembolso, após comprovação dos gastos com apresentação de Nota Fiscal de aquisição e será pago o menor valor encontrado na pesquisa de mercado efetuada pelo TJCE.

TJCE - Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

FCB - Fórum Clóvis Beviláqua.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 02 DO CONTRATO

PERIODICIDADE DE MANUTENÇÃO

Os serviços de manutenção programada preventiva, treinamento e auditoria referente ao *DataCenter* deverão ser prestados considerando, no mínimo, a periodicidade e os seguintes itens:

1-DATA CENTER	Periodicidade das manutenções
1.3 Porta de entrada / porta sala dos servidores 1.1.1 Vedações: verificar, reparar ou substituir gaxeta 1.1.2 Fechadura lubrificar, cilindro com grafite verificar, reparar ou substituir a lingueta verificar, reparar ou substituir a trava verificar, reparar ou substituir a maçaneta 1.1.3 Dobradiças verificar, reparar ou substituir as dobradiças lubrificar as dobradiças 1.1.4 Almofada verificar, reparar ou substituir as almofadas 1.1.5 Mola verificar fechamento automático verificar cabos de ligação flexível verificar, reparar ou substituir as molas 1.1.6 Verificação do sistema de travamento da porta verificar trava de posição aberta, regular	Trimestral
1.4 Perfilados, Eletrocalhas e Luminárias: 1.2.1 verificar, reparar ou substituir as luminárias e lâmpadas 1.2.2 verificar, reparar ou substituir os reatores eletrônicos 1.2.3 verificar, reparar ou substituir os perfilados e eletrocalhas das salas 1.2.4 Pintura de até 2(dois) metros quadrados das eletrocalhas da sala dos servidores	Trimestral
2 – LIMPEZA: SALA DOS SERVIDORES E ÁREAS ADJACENTES	Periodicidade das manutenções
2.3 Leito aramado e Cabos: 2.1.1 limpeza dos leitos (eletrocalhas) 2.1.2 limpeza dos cabos instalados nos leitos (eletrocalhas)	Semestral
2.4 Elementos, Portas, Luminárias e Móveis: 2.2.1 limpeza dos elementos das Salas (servidores e adjacentes) 2.2.2 limpeza das portas das Salas (entrada e servidores) 2.2.3 limpeza das luminárias das Salas (servidores e adjacentes)	Semestral
3 – SISTEMA DE ENERGIA	Periodicidade das manutenções
3.4 Quadros de distribuição: reapertos e limpeza: 3.1.1 Medir corrente de alimentação por fase 3.1.2 Medir tensão de alimentação por fase 3.1.3 Verificar, reparar ou substituir réguas de bornes 3.1.4 Verificar, reparar ou substituir terminais 3.1.5 Reapertar barramentos / terminais de cabos 3.1.6 Verificar, reparar ou substituir as canaletas de cabos 3.1.7 Verificar, reparar ou substituir o armário do painel 3.1.8 Verificar, reparar ou substituir os fechos do armário do painel 3.1.9 Limpar painel internamente	Trimestral



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1.10 Verificar e substituir os disjuntores e reapertar terminais e bornes 3.1.11 Verificar, reparar ou substituir as bases de fusíveis e parafusos de ajuste 3.1.12 Verificar, reparar ou substituir régua de bornes 3.1.13 Verificar, reparar ou substituir qualquer equipamento ou componente dos quadros (Disjuntores, canaletas, multi-grandezas, tc's e outros)	
3.5 Aterramento: 3.2.1 Verificar, reparar ou substituir malha de aterramento 3.2.2 Verificar, reparar ou substituir jumps na estrutura 3.2.3 Verificar, reparar ou substituir jumps nas eletrocalhas e rack's 3.2.4 Verificar, reparar ou substituir aterramento de equipamentos 3.2.5 Medir resistência de aterramento e propor melhoria de acordo projeto.	Trimestral
3.6 Pontos de Energia e Disjuntores: 3.3.1 Mudança ou instalação de até 2(dois) pontos de energia e disjuntores	Trimestral

4 – SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCENDIO:	Periodicidade das manutenções
4.4 Sistema de Detecção Precoce de Incêndio: 4.1.1 Verificar, reparar ou substituir log de alarmes 4.1.2 Verificar, reparar ou substituir parâmetros de configuração 4.1.3 Verificar, reparar ou substituir campainhas de alarme 4.1.4 Verificar, reparar ou substituir filtros 4.1.5 Limpeza interna do sistema (tubulação e afins) 4.1.6 Verificar, reparar ou substituir bateria (s)	Trimestral
4.5 Sistema de Combate ao Incêndio com Gás INERGEN: 4.2.1 Verificar, corrigir pressão do(s) recipiente(s) 4.2.2 Recarga de gás do(s) recipiente(s) fora de pressão com respectivo Certificado de Qualidade 4.2.3 Verificar data de teste hidrostático do(s) recipiente(s) 4.2.4 Verificar, reparar ou substituir apoio do(s) recipiente(s) 4.2.5 Verificar, reparar ou substituir o(s) recipiente(s) 4.2.6 Verificar, corrigir intertravamento com sistemas de detecção precoce e Detecção Convencional 4.2.7 Verificar, corrigir funcionamento de alarmes 4.2.8 Verificar, reparar ou substituir válvula(s) solenóide(s) 4.2.9 Verificar, reparar ou substituir tubulações de descarga e suportes 4.2.10 Verificar, reparar ou substituir bicos difusores de gás	Trimestral
4.6 Detecção Convencional: 4.3.1 Verificar, corrigir painel de comando 4.3.2 Verificar, reparar ou substituir régua(s) de bornes, terminais 4.3.3 Verificar, corrigir sinalização no painel 4.3.4 Verificar, corrigir continuidade no(s) laço(s) 4.3.5 Verificar, reparar ou substituir fixação de detectores de fumaça 4.3.6 Verificar, reparar ou substituir detectores 4.3.7 Verificar, corrigir intertravamento com outros painéis 4.3.8 Medir, corrigir tensão ou substituir a(s) bateria(s) 4.3.9 Teste de alarme mensalmente, se necessário 4.3.10 Ajuste de tensão dos módulos do comando 4.3.11 Supervisão de defeito dos módulos de comando 4.3.12 Teste nos detetores de fumaça, acionamento manual e sirenes	Trimestral

5 – SISTEMA DE SUPERVISÃO E CONTROLE	Periodicidade das manutenções
5.2 Sistema de automação dos ambientes: 5.1.1 Verificar, corrigir parâmetros de configuração 5.1.2 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de temperatura	Trimestral



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.1.3 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de umidade 5.1.4 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de vibração 5.1.5 Verificar, reparar ou substituir sensor(es) de estado de porta(s) 5.1.6 Verificar, corrigir cabeamento de alarmes 5.1.7 Verificar, reparar ou substituir conectores de interligação 5.1.8 Verificar, reparar ou substituir painel frontal (led's e touch pannel) 5.1.9 Verificar, corrigir comunicação via TCP/IP 5.1.10 Verificar, corrigir software gerenciador 5.1.11 Verificar, corrigir Log de eventos 5.1.12 Verificar, reparar ou substituir bateria (s)	
---	--

6 - CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA	Periodicidade das manutenções
6.4 Manutenção do leitores: 6.1.1 Verificar, reparar ou substituir leitor(es) biométrico (s) 6.1.2 Limpar equipamento 6.1.3 Verificar, corrigir cabeamento 6.1.4 Verificar, corrigir configuração 6.1.5 Verificar, corrigir intertravamento com painel da célula 6.1.6 Verificar, corrigir abertura da porta	Quadrimestral
6.5 Manutenção dos fechos magnéticos: 6.2.1 Verificar, corrigir ou substituir fechos magnéticos 6.2.2 Verificar, corrigir ou substituir fontes de alimentação dos fechos 6.2.3 Verificar, corrigir ou substituir botões acionadores dos fechos	Anual
6.6 CFTV; 6.3.1 Preventiva / corretiva dos sistemas de CFTV e back up de câmera	Quadrimestral

7- TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES	Periodicidade
7.6 Operação e controle do sistema de controle de acesso: 7.1.1 Realizar treinamento de equipe para operação e controle	Anual
7.7 Manual de Normas e Procedimentos: 7.2.1 Realizar treinamento de equipe para utilização do Manual de Normas e procedimentos.	Anual
7.8 Operação de Sistemas de detecção precoce e combate à incêndio: 7.3.1 Realizar treinamento de equipe para utilização do sistema de detecção precoce e combate INERGEN	Anual
7.9 Manter atualizadas as plantas de projetos de cada sistema (as built) 7.4.1 realizar levantamento da situação atual de cada sistema e atualizar planta (NBR 14645-1)	Anual
7.10 Manter atualizado os software de supervisão dos sistemas 7.5.1 Atualizar software do sistema de CFTV (Digifor Explorer versão 6.6.1.0). 7.5.2 Atualizar software do sistema de controle de acesso (Secullum acesso.net versão 1.31.0) 7.5.3 Atualizar software do sistema de monitoramento de ambiente. 7.5.4 atualizar lista de números de telefones do sistema de monitoramento e envio de SMS	Semestral



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ANEXO 03 DO CONTRATO**

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____